



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 698 DE 30 DE JUNHO DE 2006

Altera a remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Sobral, Estado do Ceará, na forma que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 6% (seis por cento) o salário base dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

§1º - Fica majorado para R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) o salário base dos servidores públicos, ocupantes de cargos comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

§2º - Fica majorada em 6% (seis por cento) a gratificação de função/representação dos servidores públicos ocupantes de cargos comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Fica majorado para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor total do Vale Refeição, de que trata a Lei nº 493, de 06 de janeiro de 2004.

Art. 3º - Fica criado o Auxílio Filho Excepcional, vantagem destinada a todo servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, correspondente a R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser concedida mensalmente, por cada filho excepcional, devidamente reconhecido mediante a apresentação de laudo médico pericial emitido por órgão oficial do Município, do Estado ou da União.

Art. 4º - Fica assegurada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a ser promovida no mês de junho de cada ano.

Art. 5º - Os efeitos da presente Lei retroagirão à data de 01 de maio de 2006.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 30 de junho de 2006.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

